

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII

Números dos processos:	5030/2026
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Saúde
Gestor Responsável:	Renata Nasser Serradourada
Descrição Resumida do Objeto:	aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das unidades de saúde municipais, visando garantir o abastecimento contínuo e regular dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços de saúde
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Tipo de Julgamento:	Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por Item. Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

1 – OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das unidades de saúde municipais, visando garantir o abastecimento contínuo e regular dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços de saúde. Os materiais objeto da presente contratação são essenciais para a realização de procedimentos assistenciais, atendimentos médicos, ambulatoriais e de urgência e emergência, sendo necessária a manutenção de estoque adequado para assegurar a continuidade, a qualidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais hospitalares justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e regular das unidades de saúde municipais, garantindo condições adequadas para a prestação dos serviços assistenciais e a manutenção da qualidade do atendimento ofertado à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. Os materiais hospitalares constituem insumos indispensáveis para a execução de procedimentos assistenciais, tais como curativos, administração de medicamentos, atendimentos médicos e de enfermagem, procedimentos ambulatoriais e demais atividades desenvolvidas nas unidades de saúde. Sua disponibilidade é essencial para assegurar a continuidade dos serviços, a eficiência operacional das equipes e a adequada assistência aos pacientes.

2.3. Além disso, a manutenção de estoque suficiente desses materiais contribui para a segurança dos profissionais de saúde e dos usuários, auxiliando na prevenção de infecções, na redução de riscos durante a realização dos procedimentos e na observância das normas sanitárias e dos protocolos assistenciais vigentes.

2.4. A insuficiência ou a ausência desses insumos pode ocasionar a interrupção de atendimentos, o adiamento ou cancelamento de procedimentos, prejuízos à assistência prestada, aumento dos riscos de complicações aos pacientes e comprometimento das atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde, impactando diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços ofertados.

2.5. Dentre os itens a serem adquiridos, destaca-se a necessidade de fornecimento de bolsas de colostomia destinadas ao atendimento dos usuários assistidos pela rede municipal de saúde. Após análise técnica e avaliação prática de utilização, verificou-se que a marca Convatec apresenta características e desempenho compatíveis com as necessidades dos pacientes ostomizados, especialmente daqueles que necessitam de uso contínuo e possuem maior sensibilidade cutânea.

2.6. A indicação da marca decorre de critérios técnicos relacionados à segurança, eficiência e qualidade do produto, destacando-se a adequada aderência ao corpo, elevada capacidade de vedação, melhor adaptação anatômica, redução de riscos de irritações e lesões cutâneas, facilidade de manuseio e troca, bem como a padronização já adotada pela rede municipal de saúde.

2.7. Registra-se que testes práticos e experiências anteriores demonstraram que produtos de outras marcas apresentaram desempenho insatisfatório, com ocorrências de baixa aderência, vazamentos frequentes, desconforto aos usuários e maior incidência de complicações cutâneas, fatores que podem comprometer a saúde dos pacientes e gerar aumento dos custos assistenciais.

2.8. Da mesma forma, faz-se necessária a aquisição de ataduras de crepom destinadas à realização de curativos, imobilizações, compressões e demais procedimentos desenvolvidos nas unidades de saúde. Após avaliação técnica e experiência de utilização pela equipe assistencial, constatou-se que as marcas Cremer e Supercotton apresentam desempenho superior e características adequadas às necessidades dos serviços.

2.9. A indicação dessas marcas fundamenta-se em critérios técnicos relacionados à melhor elasticidade e resistência do material, excelente acabamento e uniformidade do tecido, maior conforto ao paciente, adequada capacidade de absorção e ventilação, além de maior segurança na fixação de curativos e imobilizações, reduzindo riscos de afrouxamento da bandagem durante sua utilização.

2.10. Experiências anteriores evidenciaram que produtos de outras marcas não atenderam satisfatoriamente às exigências do serviço, apresentando falhas como baixa elasticidade, desfiamento excessivo, perda da capacidade compressiva e desconforto aos pacientes, circunstâncias que podem comprometer a qualidade da assistência prestada e elevar os custos operacionais

2.11. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e imprescindível para garantir o pleno funcionamento da rede municipal de saúde, a continuidade dos atendimentos, a segurança dos profissionais e pacientes e a adequada assistência à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	400
2	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS - AGE 100 ML (ALMOTOLIA)	UNIDADE	3.000
3	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	UNIDADE	2.000
4	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	UNIDADE	2.000
5	AGULHA 13X4,5 COM 100 UNIDADES (ESTERILIZAÇÃO COM ÓXIDO DE ETILENO TRIFACETADO)	CAIXA	1.000
6	AGULHA 20X5,5 COM 100 UNIDADES (ESTERILIZAÇÃO COM ÓXIDO DE ETILENO TRIFACETADO)	CAIXA	1.500
7	AGULHA 25X7 COM 100 UNIDADES (ESTERILIZAÇÃO COM ÓXIDO DE ETILENO TRIFACETADO)	CAIXA	1.000
8	AGULHA 25X8 COM 100 UNIDADES (ESTERILIZAÇÃO COM ÓXIDO DE ETILENO TRIFACETADO)	CAIXA	800
9	AGULHA 30X8 COM 100 UNIDADES (ESTERILIZAÇÃO COM ÓXIDO DE ETILENO TRIFACETADO)	CAIXA	400
10	AGULHA 40X12 COM 100 UNIDADES (ESTERILIZAÇÃO COM ÓXIDO DE ETILENO TRIFACETADO)	CAIXA	1.000
11	ÁLCOOL 70% 1000 ML	UNIDADE	2.000
12	ALGODÃO 500 G	ROLO	500
13	ALMOTOLIA PLÁSTICA NATURAL BICO RETO 250 ML	UNIDADE	300
14	ANTISSÉPTICO TÓPICO CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1000ML.	UNIDADE	50
15	ANTISSÉPTICO TÓPICO CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML.	UNIDADE	100
16	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,80M (PESO MÍNIMO CONFORME ABNT/NBR 14056: 21,8G POR UNIDADE) PACOTE C/ 12 UNID. - CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO OU TECIDO MISTO COM NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO OU CROCHÊ COM NO MÍNIMO 1MM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS GARANTINDO MAIOR ECONOMIA NO FECHAMENTO DA BANDAGEM, QUE CONFERE ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MAIOR FIRMEZA, POSSUINDO ELASTICIDADE NÃO SUPERIOR À 50% DA MEDIDA EM REPOUSO NO SENTIDO LONGITUDINAL. MARCAS ACEITÁVEIS: CREMER, SUPERCOTTON OU MELHOR QUALIDADE (EM CASO DE OUTRA MARCA, DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA PARA ANÁLISE TÉCNICA NO ATO DO PREGÃO).	PACOTE	1.500
17	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,80M (PESO MÍNIMO CONFORME ABNT/NBR 14056: 32,7G POR UNIDADE) PACOTE C/ 12 UNID. - CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO OU TECIDO MISTO COM NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO OU CROCHÊ COM NO MÍNIMO 1MM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS GARANTINDO MAIOR ECONOMIA NO FECHAMENTO DA BANDAGEM, QUE CONFERE ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MAIOR FIRMEZA, POSSUINDO ELASTICIDADE NÃO SUPERIOR À 50% DA MEDIDA EM REPOUSO NO SENTIDO LONGITUDINAL. MARCAS ACEITÁVEIS: CREMER, SUPERCOTTON OU MELHOR QUALIDADE (EM CASO DE OUTRA MARCA, DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA PARA ANÁLISE TÉCNICA NO ATO DO PREGÃO).	PACOTE	1.000
18	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,80M (PESO MÍNIMO CONFORME ABNT/NBR 14056: 42,8G POR UNIDADE) PACOTE C/ 12 UNID. - CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO OU TECIDO MISTO COM NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO OU	PACOTE	800

	CROCHÊ COM NO MÍNIMO 1MM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS GARANTINDO MAIOR ECONOMIA NO FECHAMENTO DA BANDAGEM, QUE CONFERE ELASTICIDADE NÃO SUPERIOR À 50% DA MEDIDA EM REPOUSO NO SENTIDO LONGITUDINAL. MARCAS ACEITÁVEIS: CREMER, SUPERCOTTON OU MELHOR QUALIDADE (EM CASO DE OUTRA MARCA, DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA PARA ANÁLISE TÉCNICA NO ATO DO PREGÃO)		
19	AVENTAL CAPOTE DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40G TNT C/ 10 UN	PACOTE	2.000
20	CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25CM ALVA 10G NÃO ESTÉRIL COM 50 UM. APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	700
21	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM, PESO MÍNIMO DE 27G POR UNIDADE. CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, TECIDO COM 4 CAMADAS COM NO MÍNIMO 3 ENTRELAÇOS, EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA, POSSUIR FIO RADIOPACO, CADAÇO EM FORMA DE ALÇA, NÃO SOLTE FIOS, ALTA CAPACIDADE DE RETER LÍQUIDOS, SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES TÓPICOS. MARCAS ACEITÁVEIS: CREMER, SUPERCOTTON OU MELHOR QUALIDADE (EM CASO DE OUTRA MARCA, DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA PARA ANÁLISE TÉCNICA NO ATO DO PREGÃO).	UNIDADE	700
22	CARVÃO ATIVADO C/ PRATA PLUS (RECORTÁVEL) 10X20 COM 10 UNIDADES	UNIDADE	300
23	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	100
24	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	100
25	CATETER NASAL ADULTO PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS EM SILICONE	UNIDADE	200
26	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 3,0	UNIDADE	60
27	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 3,5	UNIDADE	60
28	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 4,0	UNIDADE	60
29	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 4,5	UNIDADE	60
30	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 5,0	UNIDADE	60
31	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 5,5	UNIDADE	60
32	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 6,0	UNIDADE	60
33	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 6,5	UNIDADE	60
34	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 7,0	UNIDADE	60
35	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1000ML	UNIDADE	100
36	COLETOR DE URINA ADULTO - SACO PLÁSTICO - COM ESCALA DE ATÉ 2 LITROS - SISTEMA ABERTO	PACOTE	15.000
37	BOLSA COLOSTOMIA ACTIVE LIFE TRANSPARENTE	CAIXA	600
38	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO -2000 ML	UNIDADE	100
39	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L (DESCARTEX)	UNIDADE	300
40	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L (DESCARTEX)	UNIDADE	500
41	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 7,5 X 7,5 CM FECHADA E 15X30CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 450 GRAMAS POR PACOTE. APRESENTAR AMOSTRA.	PACOTE	2.000

42	CAMPO CIRÚRGICO TNT FENESTRADO 40X40CM ESTÉRIL - APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	2.500
43	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2CMX9,2CM BANDAGEM UNA	UNIDADE	300
44	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO (15 CM X 15 CM) CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	300
45	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15 CAIXA COM 10	CAIXA	300
46	CURATIVO ESPUMA C/ PRATA SILVERSOFT 10X10CM 5 UN	CAIXA	600
47	SAF-GEL GEL HIDRATANTE 85G	TUBO	500
48	DETERGENTE MULTI - ENZIMÁTICO COM QUATRO ENZIMAS (PROTEASE, LIPASE, CARBOHIDRASE E AMILASE), VALIDADO PARA UTILIZAÇÃO DE 1 ML DE PRODUTO PARA CADA LITRO DE ÁGUA, PRODUTO FORMULADO TANTO PARA LIMPEZA MANUAL QUANTO AUTOMATIZADA. GALÃO DE 5 LITROS	UND	500
49	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO NA PONTA (JOUNTEX) PACOTE COM 10	PACOTE	5.000
50	EQUIPO MACRO GOTAS (COM INJETOR LATERAL, CÂMARA FLEXÍFEL E CONECTOR PLUG. FABRICADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO. POSSUI TUBO FLEXÍVEL COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,2 M. PACOTE COM 25 UNIDADES	PACOTE	10.000
51	EQUIPO NUTRIÇÃO (COM INJETOR LATERAL, CÂMARA FLEXÍFEL E CONECTOR PLUG. FABRICADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO. POSSUI TUBO FLEXÍVEL COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,2 M PACOTE COM 25 UNIDADES	PACOTE	7.000
52	ESCALP Nº 19 (COM 100 UNIDADES)	CAIXA	30
53	ESCALP Nº 21 (COM 100 UNIDADES)	CAIXA	100
54	ESCALP Nº 23 (COM 100 UNIDADES)	CAIXA	100
55	ESCALP Nº 25 (COM 100 UNIDADES)	CAIXA	100
56	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	200
57	ESCOVA COM POLVIDINE DEGERMANTE (EMBALADA INDIVIDUALMENTE)	UNIDADE	1.000
58	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5M	UNIDADE	2.000
59	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	500
60	ESPECULO M (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER E EM ENVELOPE DE POLIETILENO (PE), ESTÉRIL, LUBRIFICADO)	UNIDADE	2.500
61	ESPECULO G(EMBALAGEM PRIMÁRIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER E EM ENVELOPE DE POLIETILENO (PE), ESTÉRIL, LUBRIFICADO)	UNIDADE	800
62	ESPECULO P (EMBALAGEM PRIMÁRIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER E EM ENVELOPE DE POLIETILENO (PE), ESTÉRIL, LUBRIFICADO)	UNIDADE	1.500
63	FIO DE NYLON 0 (CAIXA COM 24 ENVELOPES)	CAIXA	50
64	FIO DE NYLON 1-0 (CAIXA COM 24 ENVELOPES)	CAIXA	100
65	FIO DE NYLON 2-0 (CAIXA COM 24 ENVELOPES)	CAIXA	50
66	FIO DE NYLON 3-0 (CAIXA COM 24 ENVELOPES)	CAIXA	150
67	FIO DE NYLON 4-0 (CAIXA COM 24 ENVELOPES)	CAIXA	150
68	FIO DE NYLON 5-0 (CAIXA COM 24 ENVELOPES)	CAIXA	100
69	FIO DE NYLON 6-0 (CAIXA COM 24 ENVELOPES)	CAIXA	100
70	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50 (FITA CREPE)	UNIDADE	500
71	FITA MICROPOROSA BRANCA 10 CMX4,5M (MICROPÓRIO)	UNIDADE	1.500

72	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 50	UNIDADE	200
73	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100 ML	UNIDADE	150
74	FORMOL 1000 ML	UNIDADE	10
75	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML	UNIDADE	8.000
76	GEL COM PHMB 0,2% 30G	UNIDADE	100
77	GEL DE ULTRASONOGRAFIA 5 KG	GALÃO	100
78	GRAU CIRÚRGICO 150X100	UNIDADE	100
79	GRAU CIRÚRGICO 200X100	UNIDADE	80
80	GRAU CIRÚRGICO 300X100	UNIDADE	80
81	GRAU CIRÚRGICO 400X100	UNIDADE	40
82	HIPOCLORITO 1% 5 LITROS	GALÃO	200
83	IODOPOLVIDONA DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	50
84	IODOPOLVIDONA TÓPICO 1000ML	UNIDADE	50
85	KOLAGENASE (COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G) 30 G- CAIXA COM 10 BISNAGA	CAIXA	400
86	LAMINA BISTURI Nº 10 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	50
87	LAMINA BISTURI Nº 11 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	50
88	LAMINA BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	50
89	LAMINA BISTURI Nº 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	50
90	LAMINA BISTURI Nº 24 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	50
91	LÂMINA DE MICROSCÓPIO (PONTA FOSCA 24,4 X 76,2 MM ESPESSURA DE 1 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	100
92	LANCETA DE PUNÇÃO ESTÉRIL, 21G, DE USO ÚNICO, PARA PUNÇÃO DIGITAL E COLETA DE SANGUE CAPILAR, ACOPLADA A DISPOSITIVO COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA LANCETA APÓS O USO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4.000
93	LENÇOL DESCARTÁVEL G 70 CM X 50 M CAIXA COM 10 ROLOS	CAIXA	500
94	LENÇOL DESCARTÁVEL M 50 CM X 50 M CAIXA COM 10 ROLOS	CAIXA	200
95	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.5 CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	100
96	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0 CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	100
97	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5 CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	100
98	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0 CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	20
99	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO EXTRA PEQUENO (CONFECCIONADA EM LATEX, NÃO ESTÉREIS , COM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS , PRODUTO DE USO ÚNICO - CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	1.500
100	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO GRANDE (CONFECCIONADA EM LATEX, NÃO ESTÉREIS , COM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS , PRODUTO DE USO ÚNICO - CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	500
101	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO MEDIO (CONFECCIONADA EM LATEX, NÃO ESTÉREIS , COM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS , PRODUTO DE USO ÚNICO - CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	1.500
102	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO PEQUENO (CONFECCIONADA EM LATEX, NÃO ESTÉREIS , COM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS , PRODUTO DE USO ÚNICO - CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	1000
103	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA.	PACOTE	500

104	MÁSCARA N95 CLASSE PFF2 (S) FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, PROTEÇÃO CONTRA BACILO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, SEIS CAMADAS, DUAS TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, CLIPE NASAL, APROVADA PELO INMETRO, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A), DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, REGISTRO DA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	PACOTE	500
105	CURATIVO COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM 15CM X 2M	UNIDADE	400
106	SABÃO LÍQUIDO ERVA DOCE LEITOSO 5 KG	GALAO	200
107	SACO DE LIXO LEITOSO 100 LITROS (COM IDENTIFICAÇÃO DE LIXO INFECTANTE - PACOTE COM 100 UNIDADES)	UNIDADE	500
108	SACO DE LIXO LEITOSO 200 LITROS (COM IDENTIFICAÇÃO DE LIXO INFECTANTE - PACOTE COM 100 UNIDADES)	UNIDADE	600
109	SERINGA DE INSULINA 1ML COM AGULHA 8X0,30MM C/100 UNIDADES. CORPO TRANSPARENTE: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE MEDICAMENTO;POSSUI ÊMBOLO COM PONTEIRA OU CÔNICO, EVITANDO O DESPERDÍCIO DA MEDICAÇÃO;PRODUTO LUBRIFICADO;CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO;AGULHA 8X0,30MM;ATÓXICA E APIROGÊNICA; FABRICADA EM POLIPROPILENO; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; USO ÚNICO;CAIXA COM 100 UNIDADES;	CAIXA	500
110	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL 10ML - COM BICO LUER SLIP (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	500
111	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL 20ML - COM BICO LUER SLIP (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	600
112	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL 3ML - COM BICO LUER SLIP (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	200
113	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL 5ML - COM BICO LUER SLIP (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	300
114	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24 COM 10 UNIDADES	CAIXA	30
115	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 COM 10 UNIDADES	CAIXA	30
116	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 COM 10 UNIDADES	CAIXA	50
117	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20 COM 10 UNIDADES	CAIXA	100
118	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22 COM 10 UNIDADES	CAIXA	100
119	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 COM 10 UNIDADES	CAIXA	20
120	SONDA URETRAL Nº 04 COM 10 UNIDADES	PACOTE	500
121	SONDA URETRAL Nº 10 COM 10 UNIDADES	PACOTE	500
122	SONDA URETRAL Nº 12 COM 10 UNIDADES	PACOTE	25.000
123	SONDA URETRAL Nº 8 COM 10 UNIDADES	PACOTE	1.500
124	SONDA URETRAL Nº 06 COM 10 UNIDADES	PACOTE	500
125	SONDA URETRAL Nº 16 COM 10 UNIDADES	PACOTE	500
126	SONDA URETRAL Nº 18 COM 10 UNIDADES	PACOTE	500
127	SONDA URETRAL Nº 20 COM 10 UNIDADES	PACOTE	500
128	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 12	UNIDADE	100
129	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 14	UNIDADE	100
130	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 16	UNIDADE	100
131	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 18	UNIDADE	100
132	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 20	UNIDADE	100
133	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 24	UNIDADE	100
134	SONDA NASOENTERAL Nº 6	UNIDADE	100
135	SONDA NASOENTERAL Nº 12	UNIDADE	100

136	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML	UNIDADE	1.000
137	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UNIDADE	300
138	SONDA GÁSTRICA 08	UNIDADE	50
139	SONDA GÁSTRICA 10	UNIDADE	50
140	SONDA GÁSTRICA 12	UNIDADE	50
141	SONDA GÁSTRICA 16	UNIDADE	50
142	SONDA GÁSTRICA 18	UNIDADE	50
143	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	400
144	SORO RINGER LACTATO 250 ML	UNIDADE	250
145	SORO RINGER LACTATO 500 ML	UNIDADE	300
146	SORO RINGER SIMPLES 250 ML	UNIDADE	400
147	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	UNIDADE	300
148	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % CREME 30 G	TUBO	1.000
149	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM PONTA FLEXÍVEL RESISTENTE À ÁGUA	UNIDADE	300
150	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA QUE ACEITE AMOSTRA CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL, UTILIZANDO EXCLUSIVAMENTE MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG/DL, COM REAÇÃO QUÍMICA MEDIADA POR GLICOSE DESIDROGENASE, SEM INTERFERÊNCIA DE PO2 (OXIGENOTERAPIA); PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO POR FOTOMETRIA, TAMANHO MÁXIMO DA AMOSTRA DE 02 MICROLITROS, CALIBRADO PARA PLASMA, TEMPO DE LEITURA ENTRE 05 E 10 SEGUNDOS, APRESENTANDO CAIXA COM 50 UNIDADES, COMPATÍVEIS COM OS APARELHOS DA LINHA ACCU-CHEK(EQUIPAMENTO ATUALMENTE UTILIZADO PELA REDE MUNICIPAL). SERÁ CONCEDIDO 01 (UM) APARELHO EM BONIFICAÇÃO A CADA 35 (TRINTA E CINCO) CAIXAS DE TIRAS FORNECIDAS.	CAIXA	8.000
151	TOUCA SANFONADA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	200
152	TUBETE (ESTOJO PORTA LÂMINAS PLÁSTICO P/ 03 LÂMINAS DE VIDRO, SEM LÂMINA, C/ ETIQUETA PACIENTE PADRÃO, A GRANEL)	UNIDADE	5.000
153	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	UNIDADE	20
154	XILOCAÍNA GEL 2% COM 30 GRAMAS	UNIDADE	5.000

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega dos materiais hospitalares deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, encaminhada oficialmente à empresa contratada por meio eletrônico ou outro meio formal definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e do respectivo empenho pela contratada.

4.3. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Pacífico Teixeira, Quadra 03, Lote 06, Centro, no horário de funcionamento destinado ao recebimento de mercadorias, das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de nota fiscal, contendo todas as informações necessárias à conferência dos itens, incluindo descrição, quantidade, lote, validade e demais dados exigidos pela legislação sanitária vigente.

4.5. A contratada deverá fornecer materiais hospitalares novos, de primeiro uso, dentro do prazo de validade adequado para utilização, devidamente acondicionados em embalagens originais, íntegras e compatíveis com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.6. No recebimento dos materiais será realizada conferência quantitativa e qualitativa pela equipe responsável, verificando-se a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos da contratação.

4.7. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências de especificação, avarias, produtos vencidos, danificados ou em desacordo com o solicitado, a Administração poderá rejeitar os materiais, ficando a contratada obrigada a providenciar a substituição ou complementação dos itens no prazo determinado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.8. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao cumprimento integral da contratação.

4.9. A entrega dos materiais deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde e a manutenção da qualidade e segurança dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os medicamentos de alto custo, suplementos e fórmulas infantis serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante termo detalhado, no ato da entrega, para verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, incluindo condições de transporte e armazenamento, integridade das embalagens, conformidade com a ordem de fornecimento, quantidades entregues e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

5.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove a conformidade dos materiais entregues com as exigências contratuais, especialmente quanto à qualidade, quantidade, características técnicas, prazo de validade, quando aplicável, registro sanitário e demais requisitos previstos na legislação vigente e no instrumento contratual.

5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contratuais, normas técnicas e sanitárias vigentes, ou quando apresentar avarias, defeitos, inconformidade técnica, prazo de validade inadequado, quando aplicável, ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização segura e eficiente nas unidades de saúde municipais.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos materiais hospitalares fornecidos, tampouco a responsabilidade pela execução integral do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de análises técnicas, conferências adicionais, diligências sanitárias ou verificação de conformidade dos materiais entregues.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas, validade, quando aplicável, ou demais características dos materiais fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo a empresa contratada comunicada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, substituição de materiais recusados ou saneamento de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade de Sistema de Registro de Preços, utilizando o PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, em razão da natureza continuada do objeto, bem como pela imprevisibilidade da demanda ao longo do período de vigência da ata, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser contratado. Ademais, o referido sistema permite maior eficiência administrativa, economicidade e evita o risco de desabastecimento, garantindo a disponibilidade dos itens sempre que necessário.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional: A licitante deverá apresentar comprovação de experiência e capacidade técnica no fornecimento de materiais hospitalares, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprove(m) a execução de fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

8.5.2. Habilitação Jurídica e Regularidade da Empresa: A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, composta pelo documento constitutivo da empresa, incluindo o Estatuto ou Contrato Social atualizado e devidamente registrado no órgão competente; comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas na legislação vigente; Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de domicílio ou sede da empresa; Certidão Negativa de Débitos Municipais, abrangendo os débitos mobiliários e imobiliários, emitida pelo município de domicílio ou sede da empresa; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.218.792,97 (três milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos)**. O valor foi apurado com base na estimativa de demanda dos itens solicitados, considerando a média de preços obtida em pesquisa de mercado junto a fornecedores locais e referências de contratações similares.

9.2. Considerando o Art. 23 da Lei federal 14.133/2021, o valor estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, observados dados de bases públicas,

contratações similares, quantidades previstas e eventuais ganhos de escala, bem como as peculiaridades locais de execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O registro de preço independe de previsão orçamentária, isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 7º, § 2º.

10.2. Quando realizada a aquisição as despesas correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde no exercício em vigor.

11. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mantidas as condições inicialmente estabelecidas no edital e na ata.

12. CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de junho de 2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no presente documento, no edital e em sua proposta comercial, assumindo, com exclusividade, todos os riscos, encargos e despesas decorrentes da execução do objeto, consistente no fornecimento contínuo e parcelado de materiais hospitalares e insumos destinados às unidades de saúde da Rede Municipal de Saúde.

13.2. O fornecimento deverá ser realizado em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela contratante, abrangendo os materiais destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS), unidades assistenciais e demais serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, compreendendo:

13.2.1. Entrega dos materiais hospitalares conforme as descrições técnicas, especificações, apresentações, unidades de fornecimento e quantitativos definidos no instrumento convocatório e seus anexos;

13.2.2. Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega estabelecidos pela contratante, observando a emissão da ordem de fornecimento e do respectivo empenho;

13.2.3. Adoção de condições adequadas de acondicionamento, transporte, armazenamento e conservação dos materiais, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes;

13.2.4. Substituição dos materiais recusados pela fiscalização em razão de desconformidade técnica, avarias, violação de embalagem, prazo de validade inadequado ou qualquer divergência em relação às condições contratadas.

13.3. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, com embalagens íntegras, lacradas e sem sinais de violação, contendo identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável. Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes e possuir regularização perante os órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação aplicável.

13.4. A contratada deverá assegurar que o transporte e a entrega dos materiais sejam realizados por meios adequados às características dos produtos, garantindo sua integridade, segurança e conservação até o recebimento pela contratante.

13.5. A contratada deverá garantir a qualidade, segurança e rastreabilidade dos materiais fornecidos, observando as exigências técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, mediante:

13.5.1. Verificação da conformidade dos produtos antes da entrega, incluindo especificações, quantidade, lote, validade, integridade das embalagens e demais requisitos aplicáveis;

13.5.2. Fornecimento dos materiais dentro dos prazos estabelecidos, no local indicado pela contratante, devidamente acondicionados e aptos para utilização;

13.5.3. Emissão da respectiva nota fiscal, disponibilização dos documentos necessários à fiscalização e substituição dos itens recusados quando constatadas irregularidades.

13.6. Os materiais hospitalares entregues em desconformidade com as especificações contratadas deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal realizada pela contratante, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

13.7. A contratada responderá por quaisquer vícios, defeitos, danos, irregularidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento dos materiais, bem como pela inadequação dos produtos entregues, conforme a legislação vigente.

13.8. Caberá à contratada reparar, corrigir ou substituir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os materiais que apresentarem defeitos, divergências quantitativas ou qualitativas, ou que não atendam às exigências técnicas estabelecidas.

13.9. A contratada deverá comunicar previamente à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega ou a regularidade do fornecimento, apresentando justificativa formal e as providências adotadas para solução.

13.10. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas no procedimento licitatório.

13.11. A contratada será responsável por todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, armazenamento e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

13.12. A contratada deverá indicar representante legal ou preposto formalmente designado para acompanhar a execução contratual, prestar os esclarecimentos necessários à contratante e adotar as providências relacionadas ao fornecimento dos materiais, comunicando imediatamente qualquer alteração.

13.13. A contratada deverá apresentar amostras dos materiais hospitalares quando solicitado pela contratante para avaliação técnica, especialmente nos itens em que houver previsão específica no edital ou em seus anexos, garantindo que os produtos ofertados atendam aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho exigidos. O prazo para apresentação das amostras será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal da contratante, salvo disposição diversa prevista no edital ou em seus anexos.

13.14. A contratada deverá observar as especificações técnicas dos produtos indicados como referência, sendo admitido o fornecimento de produto equivalente ou superior, desde que comprovadamente atenda aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e finalidade de uso estabelecidos pela Administração.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, formalizada por meio de contrato, nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, o recebimento dos materiais hospitalares efetivamente entregues após a conferência de conformidade.

14.2. Efetuar os pagamentos à contratada por meio de ordem bancária, no prazo estabelecido contratualmente, contado a partir do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

14.3. Receber os materiais hospitalares no prazo e condições estabelecidos, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, responsável pela conferência quantitativa e qualitativa, verificação da conformidade e emissão do respectivo atesto.

14.4. Verificar se os materiais hospitalares fornecidos atendem às especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento, condições de embalagem, integridade, validade e demais requisitos estabelecidos na contratação, podendo rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo.

14.5. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para correção, substituição ou adoção das providências necessárias, quando cabível.

14.6. Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, acompanhando permanentemente a execução do objeto, registrando as ocorrências verificadas e adotando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

14.7. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos materiais hospitalares, sempre que solicitados e quando relacionados à execução do objeto contratado.

14.8. Disponibilizar local adequado para recebimento, conferência e armazenamento provisório dos materiais hospitalares, quando necessário, garantindo condições compatíveis com a natureza dos produtos até sua distribuição às unidades de saúde.

14.9. Emitir as ordens de fornecimento de forma clara e detalhada, contendo as informações necessárias à execução do objeto, incluindo descrição dos materiais, quantitativos, local de entrega e demais orientações pertinentes.

14.10. Recusar o recebimento dos materiais que apresentarem irregularidades, tais como embalagens violadas, produtos danificados, divergência de especificação, quantidade incompatível ou qualquer condição que comprometa sua utilização nos serviços de saúde.

14.11. Comunicar à contratada, quando necessário, as providências a serem adotadas para regularização das ocorrências identificadas durante a execução contratual, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa nos casos em que houver aplicação de penalidades.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá revogar motivadamente a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

16.1. O referido procedimento seguirá os ditames legais da Lei Federal 14.133/2021, sob a modalidade Pregão, conforme Art. 6º, inciso XLV, e Art. 29 da Lei 14.133/21.

16.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nerópolis, 25 de junho de 2026

Eduardo Martins Resplande
Matricula 5498439



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD52-21A0-B1FA-A29E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO RESPLANDE (CPF 708.XXX.XXX-71) em 25/06/2026 07:53:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/FD52-21A0-B1FA-A29E>